



**GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.  
UNIDADE DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**EDITAL COMPOSTO DE LOTE RESERVADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ME, EPP E EQUIPARADAS E LOTE COM COTA PRINCIPAL PARA PARTICIPAÇÃO AMPLA.**

**Obs:** Este certame é composto de 02 (dois) lotes, sendo que: o lote nº 01 é de participação ampla. Já o lote nº 02 é destinado exclusivamente à participação de empresas ME, EPP e Equiparadas.

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

**PROCESSO DAAE Nº:** 0168 DE 15/01/2024

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR LOTE

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 12.000 (DOZE) MIL MEDIDORES VOLUMÉTRICOS.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 2.328.000,00 (DOIS MILHÕES E TREZENTOS E VINTE E OITO MIL REAIS).

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos créditos sob classificação funcional programática nº 03.33.01.1751200072.011 – categoria econômica nº 4.4.90.52.04.00 do orçamento do DAAE para o exercício de 2024.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 13.414, nº 13.415, nº 13.420 de 20 de dezembro de 2024.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [https://araraquaradaae.cebicloud.com.br/portal\\_licitacoes\\_externo/index.html#/painel/geral](https://araraquaradaae.cebicloud.com.br/portal_licitacoes_externo/index.html#/painel/geral)

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** ÀS 10h00min DO DIA 25 DE MARÇO DE 2024.

**DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** ÀS 10h10min DO DIA 25 DE MARÇO DE 2024.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.

**CONDUÇÃO DO PREGÃO:** Este certame será conduzido pelo Pregoeiro, Sr. **Helton Alves de Galvão** – Matrícula nº 1.371 – auxiliado pela Equipe de Apoio, Sr(a). **Nádia Rosana Gonçalves** – Matrícula nº 1.381

**GERÊNCIA REQUISITANTE:** COMERCIAL.

O DAAE – DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, Autarquia Municipal, com sede nesta cidade, localizado na Rua Domingos Barbieri, nº 100, inscrito no CNPJ/MF nº 44.239.770/0001-67 e Isento de Inscrição Estadual, neste ato representado por seu Superintendente, o Sr. Delorges Mano, torna público, que se encontra disponível no site: <http://pncp.gov.br> e no [www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br) – PAINEL DE LICITAÇÕES, em sua Gerência de Suprimentos, Contratos e Licitações – Unidade de Compras e Licitações, o procedimento licitatório desenvolvido sob a modalidade epigrafada regida pelas seguintes cláusulas e condições, às quais todas as empresas licitantes ficam sujeitas.

## 1. ANEXO DO EDITAL

1.1 – Os presentes documentos seguem como Anexos ao presente edital, sendo parte integrante do mesmo:

. ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
. ANEXO II	PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS
. ANEXO III	PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
. ANEXO IV	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
. ANEXO V	ANÁLISE DE RISCO
. ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME OU EPP

. ANEXO VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA PARA MICROEMPRESAS (ME), OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
. ANEXO VIII	MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
. ANEXO IX	MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
. ANEXO X	MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
. ANEXO XI	MODELO DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
. ANEXO XII	MINUTA DO CONTRATO
. ANEXO XIII	TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
. ANEXO XIV	DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TCE

## 2. DA PARTICIPAÇÃO:

**2.1 – Poderão participar deste Pregão, todos os interessados que atenderem às exigências deste Edital e tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e cumpra todas as exigências do Termo de Referência e que atendam aos requisitos de Habilitação previstos neste Edital e também:**

**a) Para empresa em recuperação judicial:** Caso vencedor da licitação deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial que fora homologado, junto com os Documentos de Habilitação;

**b) Para o Lote nº 01 identificado como “COTA PRINCIPAL”,** os interessados que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos;

**c) Para o Lote nº 02 identificado como “COTA RESERVADA”,** somente MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e EQUIPARADAS qualificadas como tais, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e ulteriores alterações, *sem prejuízo de sua participação no LOTE PRINCIPAL.*

2.2 – Não poderá participar nesta licitação ou participar na execução do contrato, direta ou indiretamente todas as licitações que se encontram nas condições previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

2.3 – Também não poderá participar as licitantes que não possuem ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

2.4 – Também não poderão participar as licitantes que estejam em recuperação extrajudicial.

2.5 – Será concedido tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

## 3. CADASTRAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

3.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados que desejarem participar do Pregão deverão se cadastrar no “link: cadastro no sistema”, para obtenção do login de usuário e senha pessoal (intransferíveis), através do endereço eletrônico: [https://araraquaradaae.cebicloud.com.br/portal\\_licitacoes\\_externo/index.html#/painel/geral](https://araraquaradaae.cebicloud.com.br/portal_licitacoes_externo/index.html#/painel/geral).

3.2 – O login de usuário e a senha poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Autarquia, devidamente justificada.

3.3 – É de exclusiva responsabilidade do usuário do sistema o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao DAAE, à responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 – O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos seus atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### 4. PROPOSTA

4.1 – As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [https://araraquaradaae.cebicloud.com.br/portal\\_licitacoes\\_externo/index.html#/painel/geral](https://araraquaradaae.cebicloud.com.br/portal_licitacoes_externo/index.html#/painel/geral), na opção Anexo Proposta, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública.

4.2 – A proposta de preços deverá conter ainda:

a) Apresentar o preço unitário e total para cada lote, obedecendo ao Anexo II – Planilha de Composição de Preços;

b) Apresentar junto da proposta, as marcas e/ou fabricantes, características técnicas, normas de fabricação e demais informações pertinentes;

c) O licitante DEVERÁ anexar no site pelo qual ocorrerá o certame, *SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO*, a proposta de preços, *sem sua identificação*, através da opção “DOCUMENTOS”, em arquivo no formato zipfile (.zip), quando do envio da proposta;

c) O prazo de entrega do objeto desta licitação ocorrerá na forma a seguir:

. LOTE Nº 01 – COTA PRINCIPAL:

PARCELA	COMPOSIÇÃO DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1ª	3.800 unidades	45 dias após assinatura do contrato
2ª	3.800 unidades	90 dias após assinatura do contrato
3ª	3.800 unidades	120 dias após assinatura do contrato

. LOTE Nº 02 – COTA RESERVA:

PARCELA	COMPOSIÇÃO DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1ª	200 unidades	45 dias após assinatura do contrato
2ª	200 unidades	90 dias após assinatura do contrato
3ª	200 unidades	120 dias após assinatura do contrato

d) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico

**4.3 – Os centavos do preço unitário para o item do Anexo II, não poderá ser superior a 02 (duas) casas decimais.**

4.4 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada.

4.5 – É de inteira responsabilidade da licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

4.6 – Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, carga, descarga, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

4.7 – Os preços são fixos e irredutíveis.

4.8 – No caso de discordância entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

**4.9 – A apresentação de proposta vincula a licitante ao pleno cumprimento dela e implica na aceitação de todas as condições constantes deste Edital e seus Anexos.**

4.10 – Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que por ventura deixar de explicitar em sua proposta.

4.11 – O DAAE é considerado consumidor final na forma do Código de Defesa do Consumidor.

## **5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS.**

5.1 – Até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, ou seja, até o dia 18/03/2024, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.2 – As impugnações deverão ser formalizadas apenas na plataforma onde ocorrerá a sessão pública ([https://araraquaradaae.cebicloud.com.br/portal\\_licitacoes\\_externo/index.html#/painel/geral](https://araraquaradaae.cebicloud.com.br/portal_licitacoes_externo/index.html#/painel/geral)), no campo Ações – Impugnações.

**5.3 – Nos casos onde a Impugnação ao Edital for assinada de forma digital, deverá a empresa impugnante encaminhar cópia do certificado digital que comprove a validade da assinatura.**

5.4 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.

5.5 – Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

5.6 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser formalizados apenas na plataforma onde ocorrerá a sessão pública ([https://araraquaradaae.cebicloud.com.br/portal\\_licitacoes\\_externo/index.html#/painel/geral](https://araraquaradaae.cebicloud.com.br/portal_licitacoes_externo/index.html#/painel/geral)), no campo Ações – Esclarecimentos.

## **6. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO**

6.1 – No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

6.2 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.4 – Serão rejeitadas, por decisão do pregoeiro, as propostas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Estejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;
- c) Apresentarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que permaneceram acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Contemplem vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- f) Que contenham qualquer elemento que permita a identificação do licitante até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório;

6.5 - A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

6.6 – O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

6.7 – Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, com a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

6.8 – Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todos os licitantes detentores de propostas classificadas.

6.9 - A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico:

- a) Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, observadas, em ambos os casos, as reduções mínimas listadas abaixo, aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor:

LOTE	DESCRIÇÃO	REDUÇÃO – R\$
01	COTA PRINCIPAL	5.000,00 (CINCO MIL REAIS)
02	COTA RESERVADA	400,00 (QUATROCENTOS REAIS)

- b) A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço total do lote**.

6.10 – A etapa de lances da sessão pública terá a duração de 10 minutos de lances sucessivos – havendo lances no 8º minuto, será prorrogado automaticamente por mais 02 minutos – será automaticamente prorrogado sempre que houver lances no período, não havendo mais, encerra-se a etapa.

6.11 – No decorrer da etapa de lances, os licitantes serão informados pelo sistema eletrônico:

- a) Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- b) Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

6.12 – A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no item 6.10.

6.13 – Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, com a classificação final, em ordem crescente de valores.

6.14 – Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

6.15 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.16 – No caso de **microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada**, quando as propostas apresentadas por elas forem até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada no lote 01 – Cota Principal, e desde que esta também não se enquadre nessas categorias, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A **microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada**, mais bem classificada, após convocada, apresentará na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, a proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;
- b) Não sendo vencedora a **microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada** mais bem classificada, na forma do subitem anterior (letra a), será obedecida à ordem classificatória estabelecida no item 6.13;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas** que se encontrem no limite estabelecido no item 6.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta, originalmente, de menor valor.

6.17 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

6.18 – Caso não haja vencedor para o Lote nº 02 (Cota Reservada), este poderá ser adjudicado ao vencedor do Lote 01 (Cota Principal), ou diante de sua recusa aos licitantes remanescentes, ***desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.***

***6.19 – Caso o mesmo licitante vença a Cota Principal e a Cota Reservada, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.***

6.20 – Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.21 – A aceitabilidade acima referida será aferida pelo Pregoeiro a partir da análise e comparação com a pesquisa de mercado realizada na abertura do processo, bem como através de comparação com os preços praticados em licitações anteriores ou ainda através da consulta em sítios eletrônicos que divulgam tais preços, ficando vedada, em qualquer hipótese, a aceitação de proposta de valor acima do estimado.

6.22 – O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

6.23 – Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta de menor preço subsequente, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável para o objeto licitado e, atendendo o autor aos requisitos de habilitação será declarado vencedor.

6.24 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, anexar no sistema eletrônico, no campo denominado “Anexos da Negociação”, os documentos porventura exigidos na proposta e a proposta readequada ao valor final de disputa quando se tratar de licitações POR LOTE, NA FORMA DIGITALIZADA, em formato “PDF”, no prazo de até 01 (uma) hora, a contar do encerramento da fase de disputa, sob pena de desclassificação pelo não cumprimento.

## **7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

7.1 – A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

7.1.1 – Fora da etapa de lances: a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Nesse caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

7.1.2 – Durante a etapa de lances: a continuidade da apresentação de lances pelos licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.2 – A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## **8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1 – O licitante ao momento em que registrar sua proposta no sistema, deverá anexar os documentos de Habilitação no campo Anexo da Habilitação.

8.2 – Caso não tenha sido anexado os Documentos de Habilitação junto com a Proposta, a Licitante Vencedora terá o prazo de 01 (uma) hora, contado da comunicação do Pregoeiro através do chat, para apresentar a documentação sob pena de inabilitação.

8.3 – O licitante deverá apresentar a documentação de habilitação descrita neste item, em sua forma original ou em fotocópia autenticada.

### **8.4 – HABILITAÇÃO JURÍDICA (ARTIGO 66 DA LEI FEDERAL Nº 14/133/2021):**

a) Qualquer documento que comprove a sua existência jurídica, como por exemplo:

a<sub>1</sub>) Registro empresarial na Junta ADMINISTRAÇÃO, no caso de empresário individual;

a<sub>2</sub>) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta ADMINISTRAÇÃO ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

- a<sub>3</sub>) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- a<sub>4</sub>) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- a<sub>5</sub>) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **8.5 – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (ARTIGO 68 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021):**

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:
  - c<sub>1</sub>) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’, do parágrafo único do art. 11, da Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, na forma da Lei;
  - c<sub>2</sub>) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da localidade da licitante **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários, expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, mediante apresentação da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- f) **DECLARAÇÃO** Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º Da Constituição Federal (Anexo XI).
- g) Nas certidões que não constarem data de validade estipulada, considerar-se-ão válidas aquelas que estiverem dentro do prazo de 06 (seis) meses a contar da data de sua expedição.

#### **8.6 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ARTIGO 69 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021):**

- a) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de **recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
  - b<sub>1</sub>) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deverá o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor.



## 8.7 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- a) **APRESENTAR** o respectivo catálogo técnico do produto ofertado;
- b) **APRESENTAR**, Declaração de Enquadramento para ME ou EPP, caso a licitante tenha declarado que é beneficiária da LC 123/2024 (Anexo VI);
- c) **APRESENTAR**, Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação específica para Microempresas (ME) OU Empresa de Pequeno Porte (EPP), caso a licitante tenha declarado que é beneficiária da LC 123/2024 (Anexo VII);
- d) **DECLARAÇÃO** de Inexistência de Impedimento de Licitar e Contratar com a ADMINISTRAÇÃO (Anexo VIII) em papel timbrado da licitante e assinada pelo seu representante legal.
- e) **DECLARAÇÃO** de que cumpre os Requisitos de Habilitação (Anexo IX) em papel timbrado da licitante e assinada pelo seu representante legal.
- f) **DECLARAÇÃO** de Inexistência de Fato Superveniente (Anexo X) em papel timbrado da licitante e assinada pelo seu representante legal.
- g) **DECLARAÇÃO** da Licitante de que tem pleno conhecimento do Edital, seus Anexos e das Legislações que regem a licitação;

8.8 - Nos casos onde as declarações solicitadas nas alíneas 'b', 'c', 'd', 'e', 'f' e 'g' forem assinadas de forma digital, **deverá** a licitante encaminhar cópia do certificado digital/relatório que comprove a validade da assinatura.

8.9 – Caso o licitante que apresentou a melhor proposta desatenda às exigências de habilitação do item 08 deste Edital, o pregoeiro o excluirá do certame mediante decisão motivada e examinará a proposta do licitante subsequente, conforme a rígida ordem de classificação, e assim procederá, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao presente Edital.

8.10 – Após a conferência dos documentos de habilitação da licitante vencedora, a mesma deverá encaminhar os originais, via correio no prazo máximo de até 03 (três) dias. O endereço para o envio dos documentos é o seguinte: Avenida José Parisi nº 529 Vila Velosa Araraquara/SP CEP: 14.806-000.

8.11 – Para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas à comprovação de regularidade fiscal somente será exigida antes da Homologação do presente certame. *No entanto, deverão elas apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.*

8.12 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal serão assegurados o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste DAAE – Araraquara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.13 – A não regularização da documentação, no prazo acima assinalado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos demais licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.**

8.14 – Fica assegurada, como critério legal de desempate, a preferência de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, observados os critérios e as condições previstas no art. 45 e seguintes da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

## 9. RECURSOS

9.1 – Ao final da sessão pública de julgamento de proposta e habilitação, o proponente que desejar interpor recurso contra qualquer decisão proferida pelo Pregoeiro deverá ser manifestar imediatamente, no prazo de 05 (cinco) minutos com sua síntese de razões até o final da sessão.

9.2 – As razões recursais deverão ser apensadas no sistema em até 03 (três) dias úteis contados a partir da data da realização da sessão pública.

9.3 – Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

9.4 – Nos casos onde o Recurso e as Contrarrazões forem assinados de forma digital, **deverá** a empresa recorrente encaminhar cópia do certificado digital que comprove a validade da assinatura.

9.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

9.6 – Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

9.7 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 – Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.9 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, que se não reconsiderar o ato ou a decisão **no prazo de 03 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento.

9.10 – Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

## 10. DA CONTRATAÇÃO:

10.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura do contrato, que deverá ser assinado junto a Gerência de Suprimentos, Contratos e Licitações.

10.2 – A ADMINISTRAÇÃO poderá dispensar o Termo de Contrato e optar por substituí-lo por outro instrumento equivalente, no caso de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras nos termos do inciso II do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 – A licitante declarada vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação, para assinar o Contrato ou para aceitar e retirar o instrumento equivalente, após o que, não comparecendo será considerada desclassificada e punida com multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sendo convocadas a seguir as demais, na mesma ordem de classificação.

10.4 – O prazo previsto no item acima poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificado, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela ADMINISTRAÇÃO.

10.5 – Quando a proponente vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a receber a Nota de Empenho ou assinar o Contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, observado o disposto no §2º do artigo 90 da Lei Federal, com vistas à celebração da contratação.

## 11 – DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 – A entrega dos medidores deverão respeitar rigorosamente todas as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e da Proposta apresentada pela Licitante Vencedora, sendo vedado o Licitante Vencedor fazer qualquer modificação sem autorização da ADMINISTRAÇÃO.

11.2 – O prazo de entrega dos medidores deverá acontecer na seguinte forma:

. LOTE Nº 01 – COTA PRINCIPAL:

PARCELA	COMPOSIÇÃO DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1ª	3.800 unidades	45 dias após assinatura do contrato
2ª	3.800 unidades	90 dias após assinatura do contrato
3ª	3.800 unidades	120 dias após assinatura do contrato

. LOTE Nº 02 – COTA RESERVA:

PARCELA	COMPOSIÇÃO DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1ª	200 unidades	45 dias após assinatura do contrato
2ª	200 unidades	90 dias após assinatura do contrato
3ª	200 unidades	120 dias após assinatura do contrato

11.3 – Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a licitante vencedora deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pelo Gestor do Contrato, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

11.4 – Os medidores deverá ser entregue no almoxarifado do DAAE, situado na Avenida José Parisi, nº 529 – Vila Velosa, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, ficando sob responsabilidade da Licitante Vencedora, a carga, transporte e descarga das mesmas.

11.5 – Os medidores entregues deverão estar de acordo com o fabricante/marca e qualidades especificada na proposta pela Licitante Vencedora.

11.6 – Os medidores só poderá ser fornecido pela Licitante Vencedora, não podendo transferir incumbência a outras empresas, mesmo que essas empresas façam parte do grupo societário.

11.7 - Constatadas irregularidades na entrega dos medidores, o DAAE poderá:

- a) Com relação à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese acima, a Contratada deverá substituir ou complementar em conformidade com a indicação do DAAE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

## 12. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

12.1 – A **fiscalização contratual** será efetuada pela Servidora Natália Cristina de João – Matrícula nº 1494 nomeado pela Gerência ADMINISTRAÇÃO.

12.2 – A **gestão contratual** será efetuada pela Servidora Sílvia Helena de Ósti Félix – Matrícula nº 843 nomeado pela Gerência ADMINISTRAÇÃO, responsável por toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do cumprimento satisfatório do contrato.

### 13. DA GARANTIA:

**13.1 – Os medidores deverão ser garantidos pelo fabricante contra quaisquer defeitos de projeto, material ou de fabricação por 02 (dois) anos a partir da data de entrega.**

13.2 – Constatada qualquer irregularidade na entrega do objeto licitado, a licitante vencedora se obrigará a substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias da comunicação da recusa, sob pena de sujeitar-se, não apenas à aplicação das multas e demais penalidades previstas no Instrumento Convocatório, mas também às sanções constantes do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações do gênero cabíveis na espécie.

### 14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**14.1 – Os preços são irredutíveis, e abrangem todas as taxas e despesas adicionais.**

14.2 – A Nota Fiscal Eletrônica/Fatura deverá ser emitida em nome da Licitante Vencedora e acompanhar a entrega dos medidores, destacando em seu corpo o número de contrato/empenho, a modalidade licitatória e o número da licitação.

14.3 – A Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) deverá ser encaminhada para os seguintes e-mails: [upcom@daearaquara.com.br](mailto:upcom@daearaquara.com.br) / [gcom@daearaquara.com.br](mailto:gcom@daearaquara.com.br) / [nfe@daearaquara.com.br](mailto:nfe@daearaquara.com.br).

**14.4 - O arquivo XML deverá ser enviado somente para o e-mail: [nfe@daearaquara.com.br](mailto:nfe@daearaquara.com.br), conforme cláusula 7ª, inciso III, §7º e cláusula 10ª do ajuste SINIEF 07/05, sendo que o recebimento dos medidores ficará condicionado à sua conferência antecipada. Havendo algum problema com a visualização do arquivo, a nota fiscal será rejeitada.**

14.5 – Os pagamentos serão efetuados no 5º (quinto) dia útil após a aprovação da Nota Fiscal/Fatura pelo Ordenador de Despesas.

14.6 – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, devendo a licitante vencedora informar o número do banco, da agência e da conta bancária, ou através de banco credenciado.

14.7 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à execução do presente Contrato, cabendo ao CONTRATANTE exclusivamente o pagamento da importância contratada.

14.8 – No caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da contratante, sendo este superior a 30 (trinta) dias, o valor devido será corrigido com base na variação do IPCA/IBGE.

### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 – A Licitante ou o Contratado será **responsabilizado administrativamente** caso cometa alguma das infrações dispostas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2 – A Licitante sujeitar-se-á ainda as sanções de: Advertência, Multa, Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar, poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

15.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida da obrigação.

15.4 – Pelo atraso injustificado, a critério da ADMINISTRAÇÃO, na execução do contrato, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia até 30 (trinta) dias e 0,4% pelo que exceder a 30 dias até 60 (sessenta) dias, calculados sobre o valor do contrato.

15.5 – Em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, cuja sanção pecuniária não esteja prevista nos parágrafos anteriores, o valor desta poderá corresponder em até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

15.6 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do DAAE.

15.7 – Da aplicação da sanção de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar e Contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação;

15.8 – O recurso que trata o item anterior será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.9 - Da aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, e decido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

16.1 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro contrato.

16.2 – É facultada, ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência conforme regra prevista no artigo 64 da lei federal nº 14.133/2021.

16.3 – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse públicos, conveniência e oportunidade ou fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

16.4 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente no DAAE.

16.5 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.6 – Fica assegurado ao DAAE, no interesse da ADMINISTRAÇÃO, o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, sem que caiba direito a qualquer indenização.

16.7 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.8 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.9 – A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital das cláusulas contratuais já estabelecidas.

16.10 – Os casos omissos serão solucionados com base na legislação federal vigente e nos princípios gerais de direito.

16.11 – A adjudicação do objeto deste Pregão não implicará em direito à contratação.



16.12 – Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes adjudicatárias, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

16.13 – O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Araraquara, com exclusão de qualquer outro.

Araraquara (SP), 07 de março de 2024.

Delorges Mano  
Superintendente

**OBS: esta declaração deverá ser original e em papel timbrado da empresa**

**ANEXO VI**



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**  
**PROCESSO DAAE Nº 0168 DE 15/01/2024**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 12.000 (DOZE) MIL MEDIDORES VOLUMÉTRICOS.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, por meio de seu Representante Legal, Sr. \_\_\_\_\_, e Contador ou Técnico em Contabilidade, **DECLARA**, sob as penas da lei, que a empresa, na presenta data, é considerada:

- MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- REENQUADRAMENTO.**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda que não tenha celebrado contratos com a ADMINISTRAÇÃO Pública cujos valores somados extrapolassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE**  
**(SE PROCURADOR, ANEXAR CÓPIA DA PROCURAÇÃO AUTENTICADA OU COM O ORIGINAL)**

\_\_\_\_\_  
**NOME COMPLETO, NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE E ASSINATURA DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE DA EMPRESA.**

**OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.**

**ANEXO VII**



## Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal: 380 – CEP: 14802-510 – Araraquara-SP  
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602-2324  
CNPJ 44.239.770/0001-67 – I.E.: Isento  
www.daaeararaquara.com.br



### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**  
**PROCESSO DAAE Nº 0168 DE 15/01/2024**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 12.000 (DOZE) MIL MEDIDORES VOLUMÉTRICOS.**

Pelo presente, (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_ – sediada no (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser verdade assina o presente.

..... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

**OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.**

**ANEXO VIII**





**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**  
**PROCESSO DAAE Nº 0168 DE 15/01/2024**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 12.000 (DOZE) MIL MEDIDORES VOLUMÉTRICOS.**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A**  
**ADMINISTRAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo, cidade, estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

**OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.**

**ANEXO IX**



**PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2024**  
**PROCESSO DAAE N° 0168 DE 15/01/2024**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 12.000 (DOZE) MIL MEDIDORES VOLUMÉTRICOS.**

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Local e data

Ao Departamento Autônomo de Água e Esgotos

**REF. PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2024.**

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro (amos) que, a empresa \_\_\_\_\_ (indicação da razão social), cumprem plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2024**, cujo objeto é a aquisição de 12.000 (doze) mil medidores volumétricos.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

**OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.**

**ANEXO X**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**  
**PROCESSO DAAE Nº 0168 DE 15/01/2024**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 12 .000 (DOZE) MIL MEDIDORES VOLUMÉTRICOS.**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo, cidade, estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, DECLARA, sob as penalidades da Lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes à data de expedição do Cadastro apresentado, que impossibilitem sua habilitação no **Pregão Eletrônico nº 010/2024**, uma vez que continuam satisfeitas as exigências previstas no artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Data

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

**OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa**

**ANEXO XI**



**PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2024**  
**PROCESSO DAAE N° 0168 DE 15/01/2024**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 12.000 (DOZE) MIL MEDIDORES VOLUMÉTRICOS.**

**DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA**  
**CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_. Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz.

Data

Assinatura do representante legal

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

**ANEXO XII**

**MINUTA TERMO DE CONTRATO N°**

São partes interessadas na celebração do presente Contrato:

**I – O DAAE – DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA**, autarquia municipal com sede nesta cidade, na Rua Domingos Barbieri nº 100, inscrita no CNPJ sob nº 44.239.770/0001-67 e Isento de Inscrição Estadual, neste ato representado pelo seu Superintendente, o Sr. Delorges Mano, portador da cédula de identidade RG nº 17.454.002 SSP/SP e inscrito no CPF nº 046.804.228-82, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

**II – A empresa**, \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ e com Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Este Contrato é celebrado nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 – PROCESSO DAAE Nº 0168 DE 15/01/2024**, respeitados os itens e condições constantes do Edital, seus Anexos e da Proposta apresentada pela CONTRATADA em **xx/xx/2024** e observados os parâmetros traçados pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, ficando igualmente as partes sujeitas às cláusulas e condições a seguir enumeradas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

##### **1.1 - Aquisição de 12.000 (doze) mil medidores volumétricos, conforme tabela abaixo:**

<b>LOTE 01 - COTA PRINCIPAL</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNID.</b>	<b>UNIT.</b>	<b>TOTAL</b>
01	Medidor volumétrico, anti-imã blindagem magnética resistente a 5.000 gauss, vazão máxima de 3,0 m <sup>3</sup> /h x ¾”, sem conexões, com relojoaria orientável a 355° e inclinada a 45°, classe metrológica “C”, com caixa em cobre ou totalmente em vidro, com manutenção do medidor no anel e na própria relojoaria, comprimento 115 mm. <b>MARCA/FABRICANTE:</b>	11.400	PEÇA	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL – LOTE 01</b>				<b>R\$</b>	
<b>LOTE 02 – COTA RESERVA</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNID.</b>	<b>UNIT.</b>	<b>TOTAL</b>
01	Medidor volumétrico, anti-imã blindagem magnética resistente a 5.000 gauss, vazão máxima de 3,0m <sup>3</sup> /h x ¾”, sem conexões, com relojoaria orientável a 355° e inclinada a 45°, classe metrológica “C”, com caixa em cobre ou totalmente em vidro, com numeração do medidor no anel e na própria relojoaria, comprimento 115 mm. <b>MARCA/FABRICANTE:</b>	600	PEÇA	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL – LOTE 02</b>				<b>R\$</b>	
<b>VALOR TOTAL – LOTES 01 E 02</b>				<b>R\$</b>	

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DOS MEDIDORES**

2.1 – A entrega dos medidores deverá respeitar rigorosamente todas as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta apresentada pela Contratada, que são partes integrantes deste contrato, sendo vedada a Contratada fazer qualquer modificação sem autorização da Contratante.

2.2 – A vigência deste contrato corresponde a 120 (cento e vinte) dias contados da sua data de celebração.

2.3 – A entrega dos medidores deverá ocorrer da seguinte forma:

**. LOTE Nº 01 – COTA PRINCIPAL:**

PARCELA	COMPOSIÇÃO DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1ª	3.800 unidades	45 dias após assinatura do contrato
2ª	3.800 unidades	90 dias após assinatura do contrato
3ª	3.800 unidades	120 dias após assinatura do contrato

**. LOTE Nº 02 – COTA RESERVA:**

PARCELA	COMPOSIÇÃO DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1ª	200 unidades	45 dias após assinatura do contrato
2ª	200 unidades	90 dias após assinatura do contrato
3ª	200 unidades	120 dias após assinatura do contrato

2.4 – Caso não seja possível à entrega na data assinalada, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que, qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pelo gestor do contrato, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.5 – Os medidores deverão ser entregues no almoxarifado do DAAE, situado na Avenida José Parisi, nº 529 – Vila Velosa, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, ficando sob responsabilidade da Contratada, a carga, transporte e descarga das mesmas.

2.6 – Os medidores só poderão ser fornecidos pela Contratada, não podendo transferir incumbência a outras empresas, mesmo que essas empresas façam parte do grupo societário.

2.7 - Constatadas irregularidades na entrega dos medidores, o DAAE poderá:

- Com relação à especificação, rejeitá-los no todo, determinando sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Na hipótese acima, a Contratada se obrigará a substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias da comunicação da recusa, sob pena de sujeitar-se, não apenas à aplicação das multas e demais penalidades previstas no Instrumento Convocatório, mas também às sanções constantes do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações do gênero cabíveis na espécie.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

3.1 – A Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação, para assinar este contrato, após o que, não comparecendo será considerada desclassificada e punida com multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sendo convocadas a seguir as demais, na mesma ordem de classificação.

3.2 – O prazo previsto no item acima poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificado, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Contratante.

3.3 - Na contagem dos prazos, quando não houver critério expressamente previsto em lei, excluir-se-á o dia de início e computar-se-á o do vencimento, salvo se nesse dia não houver expediente, caso em que ficara o prazo prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 – O valor total do presente contrato importa em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.2 – Os preços são irrevogáveis e abrangem todas as taxas e despesas adicionais.

4.3 – A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida em nome da Contratada e acompanhar a entrega dos medidores, destacando em seu corpo o número de contrato/empenho, a modalidade licitatória e o número da licitação.

4.4 - A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhada para os seguintes e-mails: [upcom@daearaquara.com.br](mailto:upcom@daearaquara.com.br) / [gcom@daearaquara.com.br](mailto:gcom@daearaquara.com.br) / [nfe@daearaquara.com.br](mailto:nfe@daearaquara.com.br).

4.5 - O arquivo XML deverá ser enviado somente para o e-mail: [nfe@daearaquara.com.br](mailto:nfe@daearaquara.com.br), conforme cláusula 7ª, inciso III, § 7º e cláusula 10ª do ajuste SINIEF 07/05, sendo que o recebimento dos medidores ficará condicionado à sua conferência antecipada. Havendo algum problema com a visualização do arquivo, a nota fiscal será rejeitada.

4.6 – Os pagamentos serão efetuados no 5º (quinto) dia útil após a aprovação da Nota Fiscal pelo Ordenador de Despesas.

4.7 – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, devendo a Contratada informar o número do banco, da agência e da conta bancária, ou através de banco credenciado.

4.8 – Correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas à execução do presente contrato, cabendo à Contratante, exclusivamente o pagamento da importância contratada.

4.9 – No caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Contratante, sendo este superior a 30 (trinta) dias, o valor devido será corrigido com base na variação do IPCA/IBGE.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos créditos sob classificação funcional programática nº 03.33.01.1751200072.011 – categoria econômica nº 4.4.90.52.04.00 do orçamento do DAAE para o exercício de 2024.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

6.1 – Os medidores deverão ser garantidos pelo fabricante contra quaisquer defeitos de projeto, material ou de fabricação por 02 (dois) anos a partir da data de entrega.

6.2 – A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.3 – As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento. Caso haja necessidade de calibração, este prazo passará de 15 (quinze) para 30 (trinta) dias corridos.

6.4 – O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela Contratante.

6.5 - A Contratada deverá disponibilizar sua assistência técnica, com oficina própria ou autorizada, para atender a manutenção e/ou fornecer orientações técnicas sobre os medidores.

6.6 – O custo referente ao transporte dos medidores cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

6.7 - Para cada medidor substituído em garantia, a Contratada deverá ressarcir o DAAE das despesas com mão de obra utilizada na troca em campo.

6.8 - O prazo da garantia deverá estar expresso na Nota Fiscal sob pena do DAAE não receber os medidores.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

7.1 – A **fiscalização contratual** será efetuada pela Servidora Natália Cristina de João – Matrícula nº 1494 nomeado pela Gerência Comercial.

7.2 – A **gestão contratual** será efetuada pela Servidora Sílvia Helena de Ósti Félix – Matrícula nº 843, nomeada pela Gerência Comercial, responsável por toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do cumprimento satisfatório do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

8.1 – Por conta exclusiva da CONTRATADA correrão todos os ônus, tributos, encargos, contribuições ou quais outras responsabilidades, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, ADMINISTRAÇÃO e social, cabendo a ela saldá-las diretamente junto a quem de direito, salvo a sua eventual retenção ou desconto pelo CONTRATANTE, por disposição lego-contratual.

8.2 – Fica a Contratada obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

8.3 – Fica a Contratada obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista na lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

## **CLÁUSULA NONA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS**

9.1 – A Contratada será responsabilizada administrativamente caso cometa alguma das infrações dispostas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 – Caso a Contratada cometa as infrações previstas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções previstas no Artigo 156 da mesma lei.

9.3 – As sanções de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.4 – Dos tipos de multa:

9.4.1 – **MORATÓRIA:** Pelo atraso injustificado, a critério da ADMINISTRAÇÃO, na execução do contrato, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia até 30 (trinta) dias e 0,4% pelo que exceder a 30 dias até 60 (sessenta) dias, calculados sobre o valor do contrato.

9.4.2 – **COMPENSATÓRIA:** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida do contrato.

9.5 – Na aplicação das penas de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar e Contratar, a Contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis contados de sua intimação para apresentar sua defesa.

9.6 - Da aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, e decido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.



9.7 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFORMAÇÕES COLHIDAS NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO**

10.1 – Em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de Agosto de 2.018 (Lei Geral de Proteção aos Dados Pessoais), a Contratada autoriza o DAAE a utilizar as informações relativas a sua identificação e qualificação, constantes de seu Contrato Social, do Instrumento de sua Constituição, de sua proposta, do instrumento de seu credenciamento e demais documentos apresentados para sua participação no presente certame licitatório e celebração do Termo de Contrato.

10.2 – Autoriza ainda, se necessário, a utilizar a identificação e qualificação dos sócios, dos dirigentes ou dos representantes legais da sociedade, outorgantes dos instrumentos necessários à participação da empresa na licitação e na celebração do presente contrato.

10.3 – As informações prestadas, relativas à empresa contratada ou de seus responsáveis legais, utilizadas no procedimento licitatório e neste instrumento contratual, conforme exigência constante na Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser encaminhadas, mediante requisição, ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, publicadas no jornal diário que publica os Atos Oficiais, no sítio eletrônico da Autarquia e em seu Portal da Transparência, conforme determina a Lei Complementar nº 131/2009.

10.4 – As informações colhidas da Contratada e de seus responsáveis legais serão mantidas nos Autos do Processo Licitatório e nos arquivos digitais da Autarquia.

10.5 – Os representantes legais da contratada, bem como seus administradores poderão a qualquer tempo consultar os autos do processo licitatório, bem como acessar o Portal da Transparência da Autarquia, em seu sítio eletrônico, cujo endereço é [www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br), acessar [transparencia.cebi.com.br/015](http://transparencia.cebi.com.br/015), nos quais encontram-se disponibilizadas as informações do processo licitatório e desta contratação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

11.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

12.1 – Nos casos de rescisão serão observados o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO**

13.1 – Nos casos de extinção do contrato serão observados os dispostos nos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal no 14.133/2021.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**



E por assim estarem justas acordadas e contratadas, na melhor forma de direito, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições constantes das cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes à matéria.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, XX DE XXXXX DE 2024.

Delorges Mano  
Superintendente  
CONTRATANTE

Sr. \_\_\_\_\_  
Representante Legal  
CONTRATADA

Testemunhas: 1.

2.

### ANEXO XIII

**(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO POR OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO)**

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS



**CONTRATANTE:**

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**OBJETO:**

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB/E-mail:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela Contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**



Nome:  
Cargo:  
CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO XIV**

**(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO POR OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO)**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP**

**CONTRATANTE:**



**CNPJ N°:**

**CONTRATADA:**

**CNPJ N°:**

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):**

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO:**

**VALOR (R\$):**

Declaramos, na qualidade de responsável pela entidade supraepigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL:**

**NOME:**

**CARGO:**

**E-MAIL:**

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_